

# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA  
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-00038-SRP/PMMR

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
16/11/2023 09:55	16/11/2023 09:56	24/11/2023 08:30	29/11/2023 08:30	29/11/2023 08:31

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ARLA 32	110,18	99	BD	Adjudicado
0002	GASOLINA ADITIVADA	6,35	97.000	L	Adjudicado
0003	OLEO DIESEL-COMUM	6,88	318.200	L	Adjudicado
0004	ÓLEO DIESEL S10	6,91	880.200	L	Adjudicado
0005	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68	571,78	460	GAL	Adjudicado
0006	OLEO PARA DIFERENCIAL 90	649,00	375	GAL	Adjudicado
0007	OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20LITROS)	721,29	65	GAL	Adjudicado
0008	GRAXA UNIVERSAL (20 LTS)	732,55	275	BD	Adjudicado
0009	OLEO 2 TEMPOS 500ML	35,87	2.550	UN	Adjudicado
0010	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.	303,25	1.380	L	Adjudicado
0011	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)	584,46	450	BD	Adjudicado
0012	GASOLINA COMUM	6,19	351.600	L	Adjudicado
0013	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40	28,00	230	L	Adjudicado
0014	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	33,36	130	L	Adjudicado
0015	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	24,16	200	UN	Adjudicado
0016	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	30,41	52	UN	Adjudicado
0017	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	42,96	330	L	Adjudicado
0018	ETANOL	4,95	61.000	L	Deserto
0019	ADITIVO PARA RADIADOR	20,02	60	L	Adjudicado
0020	OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)	698,14	220	BD	Adjudicado
0021	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - GASOLINA	63,72	200	L	Adjudicado
0022	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30-DIESEL	66,72	200	L	Adjudicado
0023	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	584,57	70	GAL	Adjudicado
0024	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX	61,48	250	L	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/11/2023 - 09:54	EDITAL COMBUSTIVEL - ASSINADO.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/11/2023 - 09:40:52	Negociação aberta para o processo 9/2023-00038-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,12,15,23 do processo 9/2023-00038-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/11/2023 - 09:40:52	Negociação aberta para o processo 9/2023-00038-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6,7,9,10,11,14,16,17,19,21,24 do processo 9/2023-00038-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



29/11/2023 - 09:40:52	Negociação aberta para o processo 9/2023-00038-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,22 do processo 9/2023-00038-SRP/PMMR. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/11/2023 - 09:40:53	Negociação aberta para o processo 9/2023-00038-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,20 do processo 9/2023-00038-SRP/PMMR. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/11/2023 - 15:08:29	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00038-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2023-00038-SRP/PMMR. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/11/2023 - 15:09:13	Documentos solicitados para o processo 9/2023-00038-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 9/2023-00038-SRP/PMMR. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ARLA 32	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ARLA 32	LUBRAX	68,00	99	6.732,00
0002	GASOLINA ADITIVADA	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	GASOLINA ADITIVADA	PETRONAS	5,89	97.000	571.330,00
0003	OLEO DIESEL-COMUM	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	OLEO DIESEL-COMUM	PETRONAS	6,00	318.200	1.909.200,00
0004	ÓLEO DIESEL S10	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ÓLEO DIESEL S10	PETRONAS	6,00	880.200	5.281.200,00
0005	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68	LUBRAX	400,00	460	184.000,00
0006	OLEO PARA DIFERENCIAL 90	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	575,00	375	215.625,00
0007	OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20LITROS)	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	599,99	65	38.999,35
0008	GRAXA UNIVERSAL (20 LTS)	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	599,99	275	164.997,25
0009	OLEO 2 TEMPOS 500ML	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	27,99	2.550	71.374,50
0010	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	49,98	1.380	68.972,40
0011	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)	LUBRAX	500,00	450	225.000,00
0012	GASOLINA COMUM	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	GASOLINA COMUM	PETRONAS	5,89	351.600	2.070.924,00
0013	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOL 20W40	LUBRAX	28,00	230	6.440,00
0014	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOL 20W50	LUBRAX	33,00	130	4.290,00
0015	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	LUBRAX	21,00	200	4.200,00
0016	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	25,99	52	1.351,48
0017	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	LUBRAX	39,99	330	13.196,70
0018	ETANOL				0,00	61.000	0,00



0019	ADITIVO PARA RADIADOR	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ADITIVO PARA RADIADOR	LUBRAX	20,00	60	1.200,00
0020	OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)	LUBRAX	600,00	220	132.000,00
0021	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - GASOLINA	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 - GASOLINA	LUBRAX	38,99	200	7.798,00
0022	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30-DIESEL	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	51,99	200	10.398,00
0023	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	LUBRAX	389,00	70	27.230,00
0024	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX	LUBRAX	41,99	250	10.497,50

Itens marcados com \*\*\*\* estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - ARLA 32

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	OX	99	R\$290,00	R\$ 28.710,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	ARLA 32	LUBRAX	99	R\$110,18	R\$ 10.907,82	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:37:00	IPÊ QUIMICA ARLA 32 / SHELL	IPÊ QUIMICA ARLA 32 / SHELL	99	R\$70,00	R\$ 6.930,00	Não

### 0002 - GASOLINA ADITIVADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	GASOLINA ADITIVADA	PETRONAS	97.000	R\$6,35	R\$ 615.950,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:37:25	shell V-POWER / SHELL	shell V-POWER / SHELL	97.000	R\$6,00	R\$ 582.000,00	Não

### 0003 - OLEO DIESEL-COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO DIESEL-COMUM	PETRONAS	318.200	R\$6,88	R\$ 2.189.216,00	Não



POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:37:51	SHELL ÓLEO DIESEL 13 COMUM / SHELL	SHELL ÓLEO DIESEL 13 COMUM / SHELL	318.200	R\$6,10	R\$ 1.941.020,00	Não
----------------------	--------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------------	---------	---------	------------------	-----

#### 0004 - ÓLEO DIESEL S10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	ÓLEO DIESEL S10	PETRONAS	880.200	R\$6,91	R\$ 6.082.182,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:38:28	SHELL DIESEL 13 S10 / SHELL	SHELL DIESEL 13 S10 / SHELL	880.200	R\$6,20	R\$ 5.457.240,00	Não

#### 0005 - OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	460	R\$690,00	R\$ 317.400,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:30:04	LUST/ LUST HIDRÁULICO AW 68	LUST/ LUST HIDRÁULICO AW 68	460	R\$600,00	R\$ 276.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68	LUBRAX	460	R\$571,78	R\$ 263.018,80	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:38:57	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20LTS / SHELL	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20LTS / SHELL	460	R\$500,00	R\$ 230.000,00	Não

#### 0006 - OLEO PARA DIFERENCIAL 90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	375	R\$900,00	R\$ 337.500,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:29:48	LUST/ LUST GEAR SAE 90 API GL-4	LUST/ LUST GEAR SAE 90 API GL-4	375	R\$800,00	R\$ 300.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO PARA DIFERENCIAL 90	LUBRAX	375	R\$649,00	R\$ 243.375,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:39:39	SPIRAX S2 A 90 - 20LTS / SHELL	SPIRAX S2 A 90 - 20LTS / SHELL	375	R\$700,00	R\$ 262.500,00	Não

#### 0007 - OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20LITROS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	65	R\$950,00	R\$ 61.750,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:29:33	LUST/ LUST GEAR SAE 140 API GL-4	LUST/ LUST GEAR SAE 140 API GL-4	65	R\$800,00	R\$ 52.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20LITROS)	LUBRAX	65	R\$721,29	R\$ 46.883,85	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:40:00	SPIRAX S2 A 140 13 20LTS / SHELL	SPIRAX S2 A 140 13 20LTS / SHELL	65	R\$900,00	R\$ 58.500,00	Não

#### 0008 - GRAXA UNIVERSAL (20 LTS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	275	R\$900,00	R\$ 247.500,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:29:17	EVORA/ EVORA LITH EP - NLGI 2	EVORA/ EVORA LITH EP - NLGI 2	275	R\$1.600,00	R\$ 440.000,00	Sim



JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	GRAXA UNIVERSAL (20 LTS)	LUBRAX	275	R\$732,55	R\$ 201.451,25	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:40:25	GADUS S2 V20 13 20KG / SHELL	GADUS S2 V20 13 20KG / SHELL	275	R\$900,00	R\$ 247.500,00	Não

#### 0009 - OLEO 2 TEMPOS 500ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	2.550	R\$40,00	R\$ 102.000,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:29:02	TEXSA/ TEXSA 2 TEMPOS SUPER (TC/JASO FB	TEXSA/ TEXSA 2 TEMPOS SUPER (TC/JASO FB	2.550	R\$50,00	R\$ 127.500,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO 2 TEMPOS 500ML	LUBRAX	2.550	R\$35,87	R\$ 91.468,50	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:40:49	ADVANCE SX 2T 13 24X500ML / SHELL	ADVANCE SX 2T 13 24X500ML / SHELL	2.550	R\$400,00	R\$ 1.020.000,00	Não

#### 0010 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	1.380	R\$70,00	R\$ 96.600,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:28:45	LUST/ LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH	LUST/ LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH	1.380	R\$50,00	R\$ 69.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40.	LUBRAX	1.380	R\$303,25	R\$ 418.485,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:41:58	RÍMULA RT4 X 15W40 - 20LTS / SHELL	RÍMULA RT4 X 15W40 - 20LTS / SHELL	1.380	R\$600,00	R\$ 828.000,00	Não

#### 0011 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:35	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	450	R\$850,00	R\$ 382.500,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:32:09	LUST/ LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH	LUST/ LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH	450	R\$800,00	R\$ 360.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)	LUBRAX	450	R\$584,46	R\$ 263.007,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:42:23	RÍMULA R3 CH4 15W40 13 20LTS / SHELL	RÍMULA R3 CH4 15W40 13 20LTS / SHELL	450	R\$600,00	R\$ 270.000,00	Não

#### 0012 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	GASOLINA COMUM	PETRONAS	351.600	R\$6,19	R\$ 2.176.404,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:42:55	GASOLINA COMUM / SHELL / SHELL	GASOLINA COMUM / SHELL / SHELL	351.600	R\$6,00	R\$ 2.109.600,00	Não

#### 0013 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	230	R\$115,00	R\$ 26.450,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOL 20W40	LUBRAX	230	R\$28,00	R\$ 6.440,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:43:22	ADVANCE AX5 20W40 - 1L X 24 / SHELL	ADVANCE AX5 20W40 - 1L X 24 / SHELL	230	R\$500,00	R\$ 115.000,00	Não

#### 0014 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	130	R\$70,00	R\$ 9.100,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:31:49	LUST/ LUST MAX SAE 20W50 API SL	LUST/ LUST MAX SAE 20W50 API SL	130	R\$50,00	R\$ 6.500,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOL 20W50	LUBRAX	130	R\$33,36	R\$ 4.336,80	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:43:40	SHELL HELIX HX3 20W50 - 1L X 24 / SHE	SHELL HELIX HX3 20W50 - 1L X 24 / SHE	130	R\$600,00	R\$ 78.000,00	Não

#### 0015 - FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	200	R\$60,00	R\$ 12.000,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:31:34	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 4	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 4	200	R\$50,00	R\$ 10.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	LUBRAX	200	R\$24,16	R\$ 4.832,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:43:59	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML 13 UND / SH	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML 13 UND / SH	200	R\$50,00	R\$ 10.000,00	Não

#### 0016 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	52	R\$50,00	R\$ 2.600,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:31:18	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 3	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 3	52	R\$50,00	R\$ 2.600,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	LUBRAX	52	R\$30,41	R\$ 1.581,32	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:44:18	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML 13 UND / SH	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML 13 UND / SH	52	R\$50,00	R\$ 2.600,00	Não

#### 0017 - ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	330	R\$80,00	R\$ 26.400,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:31:06	LUST/ LUST ATF DEXRON III	LUST/ LUST ATF DEXRON III	330	R\$50,00	R\$ 16.500,00	Sim



JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	LUBRAX	330	R\$42,96	R\$ 14.176,80	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:44:40	SPIRAX S1 ATF 13 20LTS / SHELL	SPIRAX S1 ATF 13 20LTS / SHELL	330	R\$1.100,00	R\$ 363.000,00	Não

#### 0018 - ETANOL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

#### 0019 - ADITIVO PARA RADIADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:30:53	RADNAQ / RADNAQ T-5	RADNAQ / RADNAQ T-5	60	R\$50,00	R\$ 3.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	ADITIVO PARA RADIADOR	LUBRAX	60	R\$20,02	R\$ 1.201,20	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:45:06	ADITIVO PATA RADIADOR ROSA 13 1L X 24	ADITIVO PATA RADIADOR ROSA 13 1L X 24	60	R\$200,00	R\$ 12.000,00	Não

#### 0020 - OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	220	R\$950,00	R\$ 209.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)	LUBRAX	220	R\$698,14	R\$ 153.590,80	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:45:43	SPIRAX S2 G 80W 13 20L / SHELL	SPIRAX S2 G 80W 13 20L / SHELL	220	R\$700,00	R\$ 154.000,00	Não

#### 0021 - LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - GASOLINA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	200	R\$85,00	R\$ 17.000,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:32:54	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	200	R\$60,00	R\$ 12.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 - GASOLINA	LUBRAX	200	R\$63,72	R\$ 12.744,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:46:03	SHELL HELIX HX8 SP SW30 1L X 12 / SHEL	SHELL HELIX HX8 SP SW30 1L X 12 / SHEL	200	R\$400,00	R\$ 80.000,00	Não

#### 0022 - LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30-DIESEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	200	R\$95,00	R\$ 19.000,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:33:12	TEXSA/ TEXSA SINTETICO SUV C2/C3 SAE 5W3	TEXSA/ TEXSA SINTETICO SUV C2/C3 SAE 5W3	200	R\$100,00	R\$ 20.000,00	Sim



JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30-DIESEL	LUBRAX	200	R\$66,72	R\$ 13.344,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:46:22	SHELL HELIX PROFESSIONAL AF SW30 1L X	SHELL HELIX PROFESSIONAL AF SW30 1L X	200	R\$500,00	R\$ 100.000,00	Não

### 0023 - ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	70	R\$1.600,00	R\$ 112.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	LUBRAX	70	R\$584,57	R\$ 40.919,90	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:46:39	SHELL HELIX HX6 SN 15W40 FLEX 13 20LTS	SHELL HELIX HX6 SN 15W40 FLEX 13 20LTS	70	R\$400,00	R\$ 28.000,00	Não

### 0024 - LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	27/11/2023 - 10:54:36	ORIGINAL	VR-ULTRAMAX	250	R\$100,00	R\$ 25.000,00	Sim
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	28/11/2023 - 16:33:31	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	250	R\$60,00	R\$ 15.000,00	Sim
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	28/11/2023 - 16:56:09	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX	LUBRAX	250	R\$61,48	R\$ 15.370,00	Não
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	28/11/2023 - 18:47:09	SHELL HELIX ULTRA ECT C2 5W30 13 1L X 1	SHELL HELIX ULTRA ECT C2 5W30 13 1L X 1	250	R\$600,00	R\$ 150.000,00	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00	60 dias
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	90 dias
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	10.735.741/0001-74	60 dias
POSTO GOIABEIRA LTDA	04.305.405/0001-99	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - ARLA 32

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	290,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:56:09	110,18 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:37:00	70,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 08:55:58	185,00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:56:55	69,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:59:05	69,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:17:07	65,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:19:38	68,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0002 - GASOLINA ADITIVADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2023 - 16:56:09	6,35 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:37:25	6,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:18:24	5,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:19:23	5,98	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:24:25	5,97	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:25:22	5,96	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:26:56	5,95	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:27:24	5,94	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:31:59	5,70 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:33:37	5,89 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido

## 0003 - OLEO DIESEL-COMUM

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2023 - 16:56:09	6,88 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:37:51	6,10 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:19:49	6,09	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:20:21	6,08	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:24:31	6,07	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:26:07	6,06	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:27:04	6,05	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:27:31	6,04	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:28:23	6,03	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:28:39	6,02	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:31:13	5,80 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:33:49	6,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



**0004 - ÓLEO DIESEL S10**

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2023 - 16:56:09	6,91 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:38:28	6,20 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o princípio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:19:54	6,19	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:20:32	6,18	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o princípio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:24:37	6,17	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:26:27	5,90 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o princípio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:29:37	6,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

**0005 - OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	690,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:30:04	600,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	571,78 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



28/11/2023 - 18:38:57	500,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 08:56:48	499,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:57:08	499,98	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:59:19	499,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:28	549,89	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:10:06	489,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:10:10	538,98	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:03	489,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:12:06	449,97	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24



29/11/2023 - 09:12:27	449,90	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:49	440,98	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:13:11	440,90	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:15:48	450,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:15:56	470,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:16:19	341,33 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:18:05	400,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0006 - OLEO PARA DIFERENCIAL 90

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	900,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:29:48	800,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	649,00 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



28/11/2023 - 18:39:39	700,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 08:57:31	648,99	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:58:24	647,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:59:48	680,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:00:00	675,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:28	712,78	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:06	607,49	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:27	584,09	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24



29/11/2023 - 09:12:50	584,08	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:13:57	579,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:14:04	599,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:14:05	436,97 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 14:40:15	575,00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido

#### 0007 - OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20LITROS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	950,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:29:33	800,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	721,29 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:40:00	900,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 08:57:52	721,28	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 08:58:18	721,26	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:00:54	811,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:27	793,38	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:13:36	599,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:13:39	449,27 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:15:48	699,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0008 - GRAXA UNIVERSAL (20 LTS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	900,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:29:17	1.600,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	732,55 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:40:25	900,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:00:24	732,54	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:01:14	880,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:02:32	732,50	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:09:42	899,99	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:17:18	599,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:17:19	897,22 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:20:12	690,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0009 - OLEO 2 TEMPOS 500ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	40,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:29:02	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	35,87 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:40:49	400,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:00:32	35,86	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:01:47	380,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:02:25	35,80	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:09:41	39,38	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:11:34	27,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:12:11	21,13 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:14	31,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0010 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	70,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:28:45	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	303,25 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:41:58	600,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 08:57:03	49,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:01:15	60,00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:02:17	524,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:16:19	26,07 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:16:45	49,98 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido

#### 0011 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:35	850,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:32:09	800,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	584,46 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:42:23	600,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:01:32	584,45	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:02:11	584,00	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:03:00	580,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:43	638,00	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:11:48	578,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:11:55	636,88	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:06	525,99	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:27	525,59	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:31	525,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 09:12:41	525,50	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:15:28	500,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:16:08	445,05 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens: a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens: 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:17:38	500,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:17:41	579,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido

## 0012 - GASOLINA COMUM

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2023 - 16:56:09	6,19 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:42:55	6,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:19:20	5,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:21:06	5,98	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:24:44	5,97	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:27:02	5,96	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:27:18	5,95	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:27:36	5,94	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:28:06	5,93	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:28:48	5,92	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:30:41	5,60 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:33:10	5,89 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



**0013 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	115,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:56:09	28,00 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:43:22	500,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:02:09	100,00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:03:14	488,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:18:34	98,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido

**0014 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	70,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:31:49	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	33,36 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:43:40	600,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:02:33	65,00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:03:30	507,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:52	36,69	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:20:49	26,69 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:21:03	64,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:21:32	33,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0015 - FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	60,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:31:34	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	24,16 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:43:59	50,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:03:04	49,99	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:03:52	24,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:19	23,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:09:53	26,38	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:12:59	23,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - 29/11/2023 09:14:17
29/11/2023 - 09:13:12	21,73	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:13:35	21,59	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:13:59	21,58	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:14:13	21,50	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 09:17:44	20,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:18:04	20,30 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:18:38	21,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0016 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	50,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:31:18	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	30,41 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:44:18	50,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:03:33	49,99	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:04:08	30,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:26	29,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:09:58	32,98	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens: a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:14:21	29,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e incomformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:14:56	25,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e incomformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:15:19	25,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:15:28	18,01 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens: a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:18:49	29,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido

## 0017 - ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	80,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:31:06	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	42,96 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido



28/11/2023 - 18:44:40	1.100,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:03:57	49,99	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:04:17	1.020,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:57	47,25	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:20:21	25,29 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:21:41	45,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:21:51	39,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0019 - ADITIVO PARA RADIADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	40,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:30:53	50,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	20,02 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



28/11/2023 - 18:45:06	200,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:04:17	39,99	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:04:35	176,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:09:59	22,02	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:14:28	12,22 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:14:47	21,01 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:17:08	20,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0020 - OLEO PARA CAIXA DE MACHA (20LITROS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	950,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:56:09	698,14 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:45:43	700,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 09:04:57	698,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:05:01	699,99	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:11:25	697,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:18:54	649,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:20:06	690,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:20:34	600,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0021 - LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - GASOLINA

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	85,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:32:54	60,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	63,72 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:46:03	400,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 09:10:51	391,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:11:36	59,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:34:29	30,65 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:34:57	38,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:35:08	55,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido

## 0022 - LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30-DIESEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	95,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:33:12	100,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	66,72 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:46:22	500,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:11:23	468,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 09:22:20	66,00	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:24:16	72,60	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:32:01	53,39 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:32:08	51,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:34:34	59,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0023 - ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	1.600,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:56:09	584,57 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:46:39	400,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e incomformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o princípio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:21:11	399,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:22:38	399,90	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e incomformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o princípio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:25:02	399,89	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido



29/11/2023 - 09:27:15	399,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:32:42	385,00 (lance oculto)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:33:25	550,00 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:34:12	389,00 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido

## 0024 - LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/11/2023 - 10:54:36	100,00 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 16:33:31	60,00 (proposta)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
28/11/2023 - 16:56:09	61,48 (proposta)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
28/11/2023 - 18:47:09	600,00 (proposta)	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59



29/11/2023 - 09:16:46	560,00	04.305.405/0001-99 - POSTO GOIABEIRA LTDA	Cancelado - Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCIPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria ferindo o principio da igualdade. 29/11/2023 12:25:59
29/11/2023 - 09:21:16	59,99	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:34:15	30,65 (lance oculto)	13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em inconformidade os seguintes itens; a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é; ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório. 29/11/2023 14:14:24
29/11/2023 - 09:35:09	41,99 (lance oculto)	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	Válido
29/11/2023 - 09:35:41	58,99 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0007	29/11/2023 - 15:46:59	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<a href="#">proposta READEQUADA + COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.pdf</a>
0001	29/11/2023 - 16:05:46	10.735.741/0001-74 - JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	<a href="#">PROPOSTA READEQUADA FINAL E CPU.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	27/11/2023 - 15:25	ALEXSANDRA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
STORE DO BRASIL LTDA	28/11/2023 - 16:28	Nathacha	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	28/11/2023 - 16:36	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
POSTO GOIABEIRA LTDA	28/11/2023 - 18:36	FRANCISCA ALICE DE SOUSA REIS	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos



Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/11/2023 - 17:54	--	--

## 0005 - OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:48:26	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos molde em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0006 - OLEO PARA DIFERENCIAL 90

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:48:49	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos molde em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0007 - OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (20LITROS)

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:49:02	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos molde em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0009 - OLEO 2 TEMPOS 500ML

### Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:49:30	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0010 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:49:45	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0011 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:49:59	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0014 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:50:11	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido



Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0015 - FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:50:23	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0016 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:50:38	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0017 - ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:50:59	Registrarmos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido



Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0019 - ADITIVO PARA RADIADOR

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:51:09	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0021 - LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - GASOLINA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:51:21	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido

Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## 0024 - LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - FLEX

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.990.290/0001-00 - STORE DO BRASIL LTDA	29/11/2023 - 17:51:30	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.	Indeferido



Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara;

a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem como o Instrumento Convocatório.

b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados.

c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## Chat

Data	Apelido	Frase
29/11/2023 - 08:38:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/11/2023 - 08:46:18	Sistema	O item 0018 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:46:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/11/2023 - 08:46:19	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
29/11/2023 - 08:46:19	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
29/11/2023 - 08:46:19	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/11/2023 - 08:46:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/11/2023 - 08:46:51	Pregoeiro	Este pregoeiro e equipe de apoio, informa que os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros.
29/11/2023 - 08:47:53	Pregoeiro	Bom Dia, sejam todos bem vindos, aproveite o injeço para comunicar a todos os interessados que, os valores aqui propostos são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este pregoeiro e equipe, após fase lances solicitará composição de preços e notas fiscais para comprovação da exequibilidade dos valores propostos conforme o edital.
29/11/2023 - 08:54:04	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:04	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:13	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:13	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:14	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:14	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:17	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:17	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:20	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:20	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:21	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:21	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:24	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:24	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:33	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:33	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:37	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:37	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:42	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:42	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:45	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:45	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:47	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:47	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:48	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:48	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:51	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:51	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 08:54:52	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 08:54:52	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



29/11/2023 - 09:03:49	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
29/11/2023 - 09:08:12	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:08:14	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:08:15	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:08:30	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:08:50	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:08:50	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 09:08:52	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:08:52	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 09:09:06	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:15	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:15	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:18	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:21	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:21	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:24	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:33	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:39	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:42	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:45	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:48	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:48	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:51	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:09:54	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:11:06	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:16:07.
29/11/2023 - 09:12:36	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:17:37.
29/11/2023 - 09:12:57	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:17:58.
29/11/2023 - 09:12:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 647,99, R\$ 648,99, R\$ 675,00
29/11/2023 - 09:13:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 23,90 para o item 0015 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/11/2023 - 09:13:22	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:18:22.
29/11/2023 - 09:13:22	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 39,99, R\$ 176,00
29/11/2023 - 09:14:17	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 23,90 para o item 0015 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:14:25	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:19:25.
29/11/2023 - 09:14:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 32,98, R\$ 49,99
29/11/2023 - 09:15:04	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:20:04.
29/11/2023 - 09:15:04	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 578,99, R\$ 584,45
29/11/2023 - 09:15:07	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:20:07.
29/11/2023 - 09:15:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 60,00, R\$ 524,00
29/11/2023 - 09:15:10	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:20:10.
29/11/2023 - 09:15:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 489,90, R\$ 489,99, R\$ 499,98
29/11/2023 - 09:16:01	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:21:01.
29/11/2023 - 09:16:01	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00, R\$ 488,00
29/11/2023 - 09:16:07	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:21:07.
29/11/2023 - 09:16:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 880,00, R\$ 899,99
29/11/2023 - 09:16:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:16:07.



29/11/2023 - 09:16:07	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:16:26	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:16:26	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 09:16:27	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 09:16:27	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/11/2023 - 09:16:37	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
29/11/2023 - 09:16:49	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:21:49.
29/11/2023 - 09:16:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 185,00
29/11/2023 - 09:16:52	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:21:52.
29/11/2023 - 09:16:58	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:21:58.
29/11/2023 - 09:16:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 23,99
29/11/2023 - 09:17:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:17:37.
29/11/2023 - 09:17:40	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:17:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:17:58.
29/11/2023 - 09:17:58	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:18:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:18:22.
29/11/2023 - 09:18:22	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:19:16	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:24:17.
29/11/2023 - 09:19:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 49,99, R\$ 1.020,00
29/11/2023 - 09:19:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:19:25.
29/11/2023 - 09:19:25	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:19:31	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:24:32.
29/11/2023 - 09:19:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 65,00, R\$ 507,00
29/11/2023 - 09:20:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:20:04.
29/11/2023 - 09:20:05	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:20:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:20:07.
29/11/2023 - 09:20:08	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:20:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:20:10.
29/11/2023 - 09:20:11	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:21:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:21:01.
29/11/2023 - 09:21:02	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:21:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:21:07.
29/11/2023 - 09:21:08	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:21:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:21:49.
29/11/2023 - 09:21:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:21:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:21:52.
29/11/2023 - 09:21:54	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:21:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:21:58.
29/11/2023 - 09:21:59	Sistema	O item 0015 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
29/11/2023 - 09:21:59	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 20,30 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0015 até 29/11/2023 às 09:26:59.
29/11/2023 - 09:23:14	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:23:14	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:23:18	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:23:32	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:23:51	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:23:53	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:24:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:24:17.
29/11/2023 - 09:24:18	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:24:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:24:32.
29/11/2023 - 09:24:32	Sistema	O item 0014 foi encerrado.



29/11/2023 - 09:25:35	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:30:36.
29/11/2023 - 09:27:00	Sistema	O item 0015 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
29/11/2023 - 09:27:00	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:28:11	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
29/11/2023 - 09:29:54	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:34:54.
29/11/2023 - 09:30:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:30:36.
29/11/2023 - 09:30:37	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:30:42	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:35:42.
29/11/2023 - 09:30:55	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:35:55.
29/11/2023 - 09:30:55	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 95,00, R\$ 468,00
29/11/2023 - 09:31:09	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:36:09.
29/11/2023 - 09:31:27	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:31:27	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
29/11/2023 - 09:32:19	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:37:19.
29/11/2023 - 09:32:19	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1.600,00
29/11/2023 - 09:33:10	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:38:11.
29/11/2023 - 09:33:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00, R\$ 560,00
29/11/2023 - 09:33:19	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/11/2023 às 09:38:19.
29/11/2023 - 09:33:19	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 85,00, R\$ 391,00
29/11/2023 - 09:34:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:34:54.
29/11/2023 - 09:34:55	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:35:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:35:42.
29/11/2023 - 09:35:43	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:35:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:35:55.
29/11/2023 - 09:35:56	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:36:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:36:09.
29/11/2023 - 09:36:10	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:37:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:37:19.
29/11/2023 - 09:37:19	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:38:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:38:11.
29/11/2023 - 09:38:13	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:38:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 29/11/2023 às 09:38:19.
29/11/2023 - 09:38:19	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 65,00.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0002 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5,70.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0003 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5,80.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0004 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5,90.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0005 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 341,33.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0006 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 436,97.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0007 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 449,27.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0008 teve como arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 599,99.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0009 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 21,13.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0010 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 26,07.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0011 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 445,05.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0012 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5,60.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0013 teve como arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 28,00.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0014 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 26,69.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0015 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 20,00.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0016 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 18,01.



29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0017 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 25,29.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0019 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 12,22.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0020 teve como arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 600,00.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0021 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 30,65.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0022 teve como arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 51,99.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0023 teve como arrematante POSTO GOIABEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 385,00.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	O item 0024 teve como arrematante STORE DO BRASIL LTDA - ME com lance de R\$ 30,65.
29/11/2023 - 09:40:51	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
29/11/2023 - 09:42:08	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/11/2023 às 11:42.
29/11/2023 - 09:43:31	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0008: bom dia sr. pregoeiro (a) , infelizmente ja estamos no limite , desde ja agradecemos.
29/11/2023 - 10:00:40	F. JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E	Negociação Item 0020: Sr. Pregoeiro o valor ofertado para todos os itens já está no nosso limite.
29/11/2023 - 10:22:59	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0005: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:23:05	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0006: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:23:14	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0007: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:23:23	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0009: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:23:28	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0010: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:23:33	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0011: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:23:38	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0014: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:24:02	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0017: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:24:08	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0019: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:24:13	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0021: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:24:19	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0024: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:24:51	F. STORE DO BRASIL LTDA	Negociação Item 0016: Já estamos no nosso menor valor para o item.
29/11/2023 - 10:30:12	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:30:55	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:31:16	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:31:34	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:32:08	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:32:29	Sistema	A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:32:47	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:33:04	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:33:17	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:33:33	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:33:49	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:34:07	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:42:17	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:42:40	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:42:58	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:43:21	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:43:40	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:43:59	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:44:14	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:50:13	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:50:31	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 10:50:55	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado no processo.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	Motivo: Este pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSTO GOIABEIRA LTDA, constatou que, a mesma deixou de apresentar e/ou apresentou e inconformidade os itens que seguem; deixou de apresentar ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DOS SOCIOS, conforme arquivamento nº 20000859550 de 24/01/2023 - JUNTA COMERCIAL, deixou de apresentar CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, conforme arquivamento nº 200008661103 de 16/02/2023 - JUNTA COMERCIAL, apresentou o item 5.5.5 - CERTIDÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, com vencimento dia 30/03/2023, portanto incompatível com Instrumento Convocatório. Diante do exposto, este pregoeiro e equipe de apoio, com fulcro, no PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, afirma que, os documentos apresentados pela licitante supramencionada não esta APTA, para prosseguir no presente certame, caso assim este pregoeiro o fizesse estaria... (CONTINUA)
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	(CONT. 1) ferindo o principio da igualdade.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.



29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 68,00.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 5,89.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 6,00.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 6,00.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 5,89.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante STORE DO BRASIL LTDA com lance de R\$ 20,30.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O fornecedor POSTO GOIABEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 12:25:59	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 389,00.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado no processo.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	Motivo: Após análise dos documentos apresentados pela empresa STORE DO BRASIL LTDA, este pregoeiro e equipe de apoio, constatou que, a mesma deixou de cumprir e/ou apresentou em incomformidade os seguintes itens: a empresa STORE DO BRASIL LTDA, apresentou as dispensas dos itens 5.5.4 e 5.5.5, ocorre que, a ATIVIDADE especificada nos referidos documentos é: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, sendo que, a atividade que corresponde ao OBJETO que a mesma esta concorrendo é: ATIVIDADE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREGISTA DE LUBRIFICANTES, logo, este pregoeiro entende que a referida atividade estar incompatível com objeto pretendido, deixou de apresentar os itens; 9.1.6 c/c), d), 9.7.1 e 9.9.2 do Instrumento Convocatório.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 400,00.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 579,99.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 599,99.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 27,99.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 49,98.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 500,00.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 33,00.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 21,00.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 25,99.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 39,99.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 20,00.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 38,99.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
29/11/2023 - 14:14:24	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI com lance de R\$ 41,99.
29/11/2023 - 14:14:25	Sistema	Para o item 0006, o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.



29/11/2023 - 14:15:48	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0006 para o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 29/11/2023 às 14:40, encerrando às 14:45:00.
29/11/2023 - 14:40:15	Sistema	O item 0006 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 575,00.
29/11/2023 - 14:40:15	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance R\$ 575,00.
29/11/2023 - 15:08:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:09 do dia 29/11/2023.
29/11/2023 - 15:08:29	Sistema	Motivo: Este Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais solicita da empresa JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, PROPOSTA CONSOLIDADA ATUALIZADA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TODOS OS ITENS GANHO, OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS.
29/11/2023 - 15:09:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 29/11/2023.
29/11/2023 - 15:09:15	Sistema	Motivo: Este Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais solicita da empresa JA P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TODOS OS ITENS GANHO, OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS.
29/11/2023 - 15:46:59	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 16:05:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:31:52	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS E COM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:32:05	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
29/11/2023 - 17:34:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/11/2023 às 17:54.
29/11/2023 - 17:48:26	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
29/11/2023 - 17:48:49	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0006.
29/11/2023 - 17:49:02	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0007.
29/11/2023 - 17:49:30	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0009.
29/11/2023 - 17:49:46	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0010.
29/11/2023 - 17:49:59	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0011.
29/11/2023 - 17:50:11	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0014.



29/11/2023 - 17:50:23	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0015.
29/11/2023 - 17:50:38	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0016.
29/11/2023 - 17:50:59	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0017.
29/11/2023 - 17:51:09	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0019.
29/11/2023 - 17:51:21	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0021.
29/11/2023 - 17:51:30	Sistema	O fornecedor STORE DO BRASIL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0024.
29/11/2023 - 18:07:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
29/11/2023 - 18:07:28	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:07:28	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:07:28	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:08:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
29/11/2023 - 18:08:08	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:08:08	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:08:08	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:08:32	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
29/11/2023 - 18:08:32	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:08:32	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:08:32	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:09:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
29/11/2023 - 18:09:00	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.



29/11/2023 - 18:09:00	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:09:00	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:09:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
29/11/2023 - 18:09:20	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:09:20	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:09:20	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:10:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.
29/11/2023 - 18:10:15	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:10:15	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:10:15	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:10:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
29/11/2023 - 18:10:33	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:10:33	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:10:33	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:10:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
29/11/2023 - 18:10:51	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.



29/11/2023 - 18:10:51	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:10:51	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:11:09	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
29/11/2023 - 18:11:09	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:11:09	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:11:09	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:11:24	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
29/11/2023 - 18:11:24	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:11:24	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:11:24	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:11:39	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0019.
29/11/2023 - 18:11:39	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:11:39	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:11:39	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:12:02	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0021.
29/11/2023 - 18:12:02	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.



29/11/2023 - 18:12:02	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:12:02	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:12:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0024.
29/11/2023 - 18:12:18	Sistema	Intenção: Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, bem como da legalidade. Destacamos que os motivos e fundamentos legais serão expostos nas razões recursais, que é o momento adequado para tal.
29/11/2023 - 18:12:18	Sistema	Justificativa: 1 - É certo que o pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, não pode rejeitar as intenções de recursos sumariamente, exceto as manifestações sem objetividade motivação e sucinta, insuficiente, que não comportam o mínimo de plausibilidade, para se entender o objeto da intenção, ou seja, manifestação totalmente desprovida de razoabilidade, logo, não estando presente nenhum pressuposto de admissibilidade recursal. Diante do exposto o pregoeiro e equipe de apoio poderá rejeitar a manifestação de recurso, conforme orienta o ACORDÃO 2143/2009 – Plenário, ACORDÃO 5804/2009 – Primeira Câmara; a) Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência da Lei Federal 10.520/002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2023 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/006, bem... (CONTINUA)
29/11/2023 - 18:12:18	Sistema	(CONT. 1) como o Instrumento Convocatório. b) Diante todo o exposto, verifica-se que a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra, amparado legalmente no princípio da igualdade e vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual vincula tanto a Administração quanto os Administrados. c) Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação dos documentos de habilitação da empresa STORE DO BRASIL LTDA, pois se assim fosse este pregoeiro estaria ferindo o princípio da igualdade, bem como, o princípio da vinculação ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
29/11/2023 - 18:13:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/11/2023 - 18:13:37	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.
29/11/2023 - 18:13:47	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Pregoeiro



---

EDSON NASCIMENTO TAVARES

Apoio

---

AGLAENE GOMES DA SILVA

Apoio

